



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 127

Recife - Quarta-feira, 05 de setembro de 2018

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.756/2018

Recife, 31 de agosto de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, conforme teor do Ofício Coord. nº 979/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a sequência de habilitados no edital de acumulação;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 35º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no período de 01/09/2018 a 30/09/2018. Republicado por incorreção(\*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.787/2018

Recife, 4 de setembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar, a pedido, a Bela. SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA, 34ª Promotora de Justiça Substituta da Capital e Assessora Técnica do Procurador-Geral de Justiça, da designação para integrar e presidir o Comitê de Segurança Institucional do Ministério Público de Pernambuco – CSI/MPPE, atribuída por meio da Portaria PGJ nº 1.170/2018, a partir de 03/09/2018.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/09/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.788/2018

Recife, 4 de setembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Resolução nº 156/2016, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que instituiu a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 007/2018, publicada no DO de 01/05/2018, que instituiu a Política de Segurança Institucional no âmbito do MPPE, que criou o Comitê de Segurança Institucional (CSI), o Subcomitê de Políticas de Segurança Institucional (SubCPSI) e o Subcomitê de Segurança de Pessoas (SubCSP);

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, 20º Procurador de Justiça Cível, para presidir o Comitê de Segurança Institucional do Ministério Público de Pernambuco – CSI/MPPE a partir de 03/09/2018 até ulterior deliberação.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/09/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.789/2018

Recife, 4 de setembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO, 8º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 10º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018, em razão das férias da Bela. Mainan Maria da Silva.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/09/2018.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.790/2018**

**Recife, 4 de setembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO, 1º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018, em razão das férias do Bel. Aguinaldo Fenelon de Barros.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/09/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.791/2018**

**Recife, 4 de setembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação eletrônica nº 115820/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS, 15ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 14º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018, em razão das férias da Bela. Ana Joêmia Marques da Rocha.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/09/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.792/2018**

**Recife, 4 de setembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Promotor de Justiça de Trindade, nos termos da Portaria PGJ nº 1.454/2018;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. FÁBIO DE SOUSA CASTRO, 1º Promotor de Justiça de Araripina, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Trindade, de 1ª Entrância, durante o período de 01/09/2018 a 30/09/2018.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.793/2018**

**Recife, 4 de setembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. JANINE BRANDÃO MORAIS, Promotora de Justiça de Itambé, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Aliança, de 1ª Entrância, no período de 06/09/2018 a 20/09/2018, em razão do afastamento do Bel. Eduardo Henrique Gil Messias de Melo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.794/2018**

**Recife, 4 de setembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Designar a Bela. ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA, Promotora de Justiça de Buenos Aires, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Condado, de 1ª Entrância, no período de 06/09/2018 a 20/09/2018, em razão do afastamento do Bel. Eduardo Henrique Gil Messias de Melo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.795/2018**

**Recife, 4 de setembro de 2018**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO que o Promotor de Justiça, Dr. Eduardo Henrique Gil Messias de Melo, tem atuação na 125ª Zona Eleitoral da Comarca de Condado;

CONSIDERANDO que o supracitado Promotor de Justiça estará afastado de suas funções no período de 06 a 20/09/2018, por motivo de licença Gala e compensação de plantão;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar a Bela. ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA, Promotora de Justiça de Buenos Aires, de 1ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância - 125ª Zona Eleitoral da Comarca de Condado - no período de 06/09/2018 a 20/09/2018.

II - Determinar que a Promotora de Justiça ora indicada comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todas as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**DESPACHO Nº 41.**

**Recife, 3 de setembro de 2018**

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, EM EXERCÍCIO, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou o seguinte despacho:

Expediente n.º: 2018.681.1273

Processo n.º: 0015891-6/2018

Requerente: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Assunto: Solicitação

Despacho: 1. Cientificado ao PGJ. 2. Remeta-se à Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial a fim de que seja indicado membro para atuação nos feitos da Central em questão, devendo ser observados os critérios estabelecidos no art. 69 da LOMPPE. 3. Encaminhe-se à ATMA-Constitucional para análise e pronunciamento. 4. Publique-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

**DESPACHOS Nº 119**

**Recife, 4 de setembro de 2018**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 115812/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 03/09/2018

Nome do Requerente: ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 115804/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 03/09/2018

Nome do Requerente: ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 115805/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 03/09/2018

Nome do Requerente: DILIANI MENDES RAMOS

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 115797/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 03/09/2018

Nome do Requerente: ALLANA UCHOA DE CARVALHO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 115794/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 03/09/2018

Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 115788/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 03/09/2018

Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 115795/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 03/09/2018

Nome do Requerente: MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 115792/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença Médica  
 Data do Despacho: 03/09/2018  
 Nome do Requerente: BETTINA ESTANISLAU GUEDES  
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 10 (dez) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 27/08/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 115799/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 03/09/2018  
 Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 115801/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 03/09/2018  
 Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA  
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 115663/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença Médica  
 Data do Despacho: 03/09/2018  
 Nome do Requerente: RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO  
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 10 (dez) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 29/08/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 115774/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 03/09/2018  
 Nome do Requerente: GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.  
 Número protocolo: 115777/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 03/09/2018  
 Nome do Requerente: ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 115771/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 03/09/2018  
 Nome do Requerente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 115765/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 03/09/2018  
 Nome do Requerente: SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 115786/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 03/09/2018  
 Nome do Requerente: GABRIELA TAVARES ALMEIDA  
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 115767/2018

Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 03/09/2018  
 Nome do Requerente: ROBERTO BRAYNER SAMPAIO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 115784/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 03/09/2018  
 Nome do Requerente: ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO  
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 115764/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 03/09/2018  
 Nome do Requerente: ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 115671/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 03/09/2018  
 Nome do Requerente: MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 115673/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 03/09/2018  
 Nome do Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 115723/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 03/09/2018  
 Nome do Requerente: MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 115763/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 03/09/2018  
 Nome do Requerente: CAROLINA MACIEL DE PAIVA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 115745/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 03/09/2018  
 Nome do Requerente: EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES  
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 115704/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 03/09/2018  
 Nome do Requerente: MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA  
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 115668/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 03/09/2018  
 Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 115568/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Gilson Roberto de Melo Barbosa  
 Adriana Gonçalves Fontes  
 Eleonora de Souza Luna  
 Ivan Wilson Porto  
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 03/09/2018  
Nome do Requerente: PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, previstas para o mês de março/2006, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 04 (quatro) dias, a partir de 03/09/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 115658/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
Data do Despacho: 03/09/2018  
Nome do Requerente: JOSÉ BISPO DE MELO  
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 115656/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
Data do Despacho: 03/09/2018  
Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 115651/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 03/09/2018  
Nome do Requerente: FLÁVIA MARIA MAYER FEITOSA GABÍNIO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 115652/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 03/09/2018  
Nome do Requerente: EMANUELE MARTINS PEREIRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 115633/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 03/09/2018  
Nome do Requerente: DIOGO GOMES VITAL  
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 115136/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 03/09/2018  
Nome do Requerente: JANINE BRANDÃO MORAIS  
Despacho: Tendo em vista as informações prestadas pela requerente e pelo DEMAPE, defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 115631/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 03/09/2018  
Nome do Requerente: ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ  
Despacho: Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 115383/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença prêmio (gozo)  
Data do Despacho: 03/09/2018  
Nome do Requerente: LÚCIA DE ASSIS  
Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para

anotar e arquivar.

Número protocolo: 115554/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 03/09/2018  
Nome do Requerente: SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA  
Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 115316/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença prêmio (gozo)  
Data do Despacho: 03/09/2018  
Nome do Requerente: VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio, a partir de 01/11/2018, referentes ao 3º quinquênio. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 115548/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 03/09/2018  
Nome do Requerente: TÂNIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 115549/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 03/09/2018  
Nome do Requerente: TÂNIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 115534/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 03/09/2018  
Nome do Requerente: DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 115543/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 03/09/2018  
Nome do Requerente: MAINAN MARIA DA SILVA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 115525/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 03/09/2018  
Nome do Requerente: ELISA CADORE FOLETTO  
Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 115533/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 03/09/2018  
Nome do Requerente: TIAGO MEIRA DE SOUZA  
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 115532/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 03/09/2018  
Nome do Requerente: CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE  
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 115528/2018  
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 03/09/2018  
 Nome do Requerente: CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES  
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 115506/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 03/09/2018  
 Nome do Requerente: SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSÓIA LAPENDA  
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 115505/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 03/09/2018  
 Nome do Requerente: JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA  
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 115503/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 03/09/2018  
 Nome do Requerente: MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA  
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 115440/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 03/09/2018  
 Nome do Requerente: MARIA BERNADETE DE AZEVEDO FIGUEIROA  
 Despacho: Autorizo o afastamento sem ônus para o MPPE. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 115432/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 03/09/2018  
 Nome do Requerente: RENATA DE LIMA LANDIM  
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.  
 Número protocolo: 115431/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 03/09/2018  
 Nome do Requerente: FABIO DE SOUSA CASTRO  
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 115428/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 03/09/2018  
 Nome do Requerente: NATALIA MARIA CAMPELO  
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 115424/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 03/09/2018  
 Nome do Requerente: FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE  
 Despacho: Autorizo o afastamento sem ônus para o MPPE. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 115407/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 03/09/2018  
 Nome do Requerente: ALDA VIRGÍNIA DE MOURA  
 Despacho: Autorizo o afastamento sem ônus para o MPPE. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 115092/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença prêmio (gozo)  
 Data do Despacho: 03/09/2018  
 Nome do Requerente: BETTINA ESTANISLAU GUEDES  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio, a partir de 05/11/2018, referentes ao 5º quinquênio. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 115313/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença Médica  
 Data do Despacho: 03/09/2018  
 Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA  
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 04 (quatro) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 28/08/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 115157/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
 Data do Despacho: 03/09/2018  
 Nome do Requerente: RENATO DA SILVA FILHO  
 Despacho: Providenciado. Arquive-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
 Chefe de Gabinete

#### CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL Nº CGMP 007/2018 Recife, 4 de setembro de 2018

A Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público o Quadro Estatístico Mensal das atividades no mês de julho/18, conforme anexo.

RENATO DA SILVA FILHO  
 Corregedor-Geral Substituto

#### SECRETARIA GERAL

#### PORTARIA POR-SGMP Nº 725/2018 Recife, 4 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

Considerando, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

Considerando, ainda, a autorização das chefias imediatas dos servidores, constante no requerimento eletrônico nº 115672/2018,

#### RESOLVE:

I – Lotar o servidor FLÁVIO AUGUSTO PRAZIN DE BARROS, Analista Ministerial - Área Processual, matrícula nº 189.059-0, na 4ª Procuradoria de Justiça em Matéria Cível;

II – Lotar a servidora FERNANDA MARIA FEHLBER VILA NOVA, Analista Ministerial - Área Jurídica, matrícula nº 189.669-5, na

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Gilson Roberto de Melo Barbosa  
 Adriana Gonçalves Fontes  
 Eleonora de Souza Luna  
 Ivan Wilson Porto  
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

2ª Procuradoria de Justiça em Matéria Cível;

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de setembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 726/2018**  
**Recife, 4 de setembro de 2018**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do Ofício nº 206/2018 da Coordenação da 12ª Circunscrição - Vitória de Santo Antão, enviado via e-mail;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 609/2018, publicada em 31/07/2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de setembro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 727/2018**  
**Recife, 4 de setembro de 2018**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pela Administração da 1ª Circunscrição, com Sede em Salgueiro;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 609/2018, publicada em 31/07/2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e

ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de setembro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**DESPACHOS Nº No dia 04/09/2018.**  
**Recife, 4 de setembro de 2018**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 04/09/2018.

Número protocolo: 115672/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Alteração de lotação  
Data do Despacho: 04/09/2018  
Nome do Requerente: FLÁVIO AUGUSTO PRAZIN DE BARROS  
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 115886/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 04/09/2018  
Nome do Requerente: LEILA FERREIRA LAURIANO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 115842/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 04/09/2018  
Nome do Requerente: PEDRO HENRIQUE LAURENTINO DE SOUZA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 115892/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional  
Data do Despacho: 04/09/2018  
Nome do Requerente: ANDREA PACHECO DE ARAÚJO FALCÃO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 115772/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Afastamento para servir outro órgão  
Data do Despacho: 04/09/2018  
Nome do Requerente: JAMILE PIMENTEL DE CARVALHO MELLO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 115664/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
Data do Despacho: 04/09/2018  
Nome do Requerente: SELENE CARVALHO PADILHA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 115908/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 04/09/2018  
Nome do Requerente: LUCIANA CARVALHO PEIXOTO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 115778/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Afastamento para servir outro órgão  
Data do Despacho: 04/09/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: LEYLIANNE FERNANDES SANTOS  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 115909/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 04/09/2018  
Nome do Requerente: LUCIANA CARVALHO PEIXOTO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 115465/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 04/09/2018  
Nome do Requerente: KAROLINE STUPP RIBEIRO  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 115325/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 04/09/2018  
Nome do Requerente: RAVELLE CHRYSTINE TORRES FURTADO DE MENDONÇA  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 115644/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 04/09/2018  
Nome do Requerente: SILVANA NICODEMOS DE ANDRADE LIMA  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 115766/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 04/09/2018  
Nome do Requerente: ELISONETE NEVES DE ALMEIDA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 115768/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 04/09/2018  
Nome do Requerente: MARIA JULIA DE SOUZA OURO PRETO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 115781/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 04/09/2018  
Nome do Requerente: CECILIA GIESTOSA DOS SANTOS  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 112847/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 04/09/2018  
Nome do Requerente: SANDRA MARIA DA SILVA  
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 115782/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 04/09/2018  
Nome do Requerente: FABIO RODRIGUES MAGALHAES  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 115783/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 04/09/2018  
Nome do Requerente: FABIO RODRIGUES MAGALHAES  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 115550/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 04/09/2018  
Nome do Requerente: MARCIA MARIA TELES DE BRITO  
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 115826/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 04/09/2018  
Nome do Requerente: CRISDAIANNE PALITOT DE QUEIROZ FIGUEIRÊDO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 115816/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 04/09/2018  
Nome do Requerente: DILMA MARIA FERREIRA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 115825/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 04/09/2018  
Nome do Requerente: CRISDAIANNE PALITOT DE QUEIROZ FIGUEIRÊDO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 106044/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
Data do Despacho: 04/09/2018  
Nome do Requerente: KAREM POLLYANA PEREIRA NEVES DE BARROS  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 108235/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 04/09/2018  
Nome do Requerente: FREDERICO JOÃO MACHADO LUNDGREN  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 115557/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 04/09/2018  
Nome do Requerente: SOLANGE MARIA RODRIGUES DA SILVA  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 115796/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 04/09/2018  
Nome do Requerente: CAMILA VERÇOSA PEREIRA LINS  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 115320/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença prêmio (gozo)  
Data do Despacho: 04/09/2018  
Nome do Requerente: ANDREZA GRAZIELLE MACHADO CAVALCANTI  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 113749/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 04/09/2018  
Nome do Requerente: MAYSA BARROSO DA SILVA  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Expediente: OF N° 019/2018  
Processo: 0015354-0/2018  
Requerente: Dra. Aline Arroxelas Galvão de Lima  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Segue para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 115312/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 04/09/2018  
Nome do Requerente: ROBERTO LUIZ DA SILVA CABRAL  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Recife, 04 de Setembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
Secretário-Geral do Ministério Público

Número protocolo: 115566/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 04/09/2018  
Nome do Requerente: MARICÉLIA JUSTINO DA SILVA FARIAS  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 03/09/2018, 04/09/2018

Expediente: OF N° 208/2018  
Processo nº 0013672-1/2018  
Requerente: Dra. Cristiane Gusmão Medeiros  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM para análise e pronunciamento

Número protocolo: 115647/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Afastamento para servir outro órgão  
Data do Despacho: 04/09/2018  
Nome do Requerente: FADILLA COSTA MACHADO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI N° 80/2017  
Processo nº 0025042-4/2017  
Requerente: SGMP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM. Encaminhado para acompanhamento do processo junto à PGE.

Número protocolo: 115630/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Afastamento para servir outro órgão  
Data do Despacho: 04/09/2018  
Nome do Requerente: MARIA CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF N° 001/2018  
Processo nº S/N

Requerente: CMTI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À 2ª PJDC- CARUARU. Considerando as informações contidas no parecer técnico nº 001/2018-CMTI; Encaminhado para providências cabíveis.

Número protocolo: 115094/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 04/09/2018  
Nome do Requerente: SILVIA REGIVANIA GOMES MIRANDA VIEIRA  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Expediente: CI N° 005/2018  
Processo nº 0015740-8/2018  
Requerente: Dr. Antônio Rolemberg Feitosa Junior  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Defiro.

Número protocolo: 115425/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 04/09/2018  
Nome do Requerente: PAULA NOBREGA DE BRITO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI N° 007/2018  
Processo nº S/N  
Requerente: DIMSG  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À DIMSG. Encaminhado para a última reunião para as providências necessárias.

Número protocolo: 115624/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)  
Data do Despacho: 04/09/2018  
Nome do Requerente: ANA CAROLINA CHIANCA DE OLIVEIRA AQUINO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI N° 016/2018  
Processo nº 0015857-8/2018  
Requerente: Dr. Marco Aurélio Farias da Silva  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Número protocolo: 115670/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)  
Data do Despacho: 04/09/2018  
Nome do Requerente: SORAYA DE ARRIBAS BARBOSA GUEDES  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI N° 17/2018  
Processo nº 0015850-1/2018  
Requerente: CAOP-CIDADANIA  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Recife, 04 de setembro de 2018.  
Alexandre Augusto Bezerra  
Secretário-Geral do Ministério Público

Expediente: OF N° 207/2018  
Processo nº 0015693-6/2018  
Requerente: Dra. Maria Aparecida Barreto da Silva  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMTI. Encaminhado para análise e pronunciamento.

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

No dia 28/08/2018

Expediente: OF N° 038/2018  
Processo nº 0015695-8/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Requerente: Dr. Fernando Barros de Lima

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMTI. Considerando as informações contidas no ofício citado; Verifique-se a possibilidade de viabilizar repasse de treinamento aos servidores indicados.

Expediente: CI N°195/2018

Processo n° 0015797-2/2018

Requerente: DIVISÃO MINISTERIAL DE ESTÁGIO

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Apoio da SGMP. Publique-se. Devolva-se à CMGP para as demais providências.

Expediente: Requerimento

Processo n° 0015840-0/2018

Requerente: Sra. Icléa da Silva César

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Autorizo o pedido através de emissão de certidão.

Expediente: OF N°112/2018

Processo n° 0015710-5/2018

Requerente: Dr. Elson Ribeiro, Dr. Guilherme Graciliano Araújo Lima, Dra. Sylvia Câmara de Andrade, Dra. Ana Cláudia de Moura Wanderley

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Gab. PGJ. Encaminhado para deliberação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, por competência.

Expediente: OF N°57/2018

Processo n° 0015811-7/2018

Requerente: Sra. Rosemary Souto Maior de Almeida

Assunto: Solicitação

Despacho: À AMSI. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: CI N°016/2018

Processo n° 0011442-3/2018

Requerente: Dr. André Felipe Barbosa de Menezes

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao CAOP Meio Ambiente. Considerando as informações prestadas pela GMECS, informando do lançamento da solicitação de compras no PE integrado; Encaminhado para ciência e arquivamento.

Expediente: S/N

Processo n° 0015815-2/2018

Requerente: Dr. Gilson Jeferson O. de Moraes

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Comunique-se à AMPPE e ao IMPE a solicitação formalizada pelo promotor de justiça aposentado.

Expediente: OF N°29/2018

Processo n° 0014108-5/2018

Requerente: Sra. Andréa Karla Reinaldo de Souza Queiroz

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Encaminhado para análise, pronunciamento e providências necessárias.

Expediente: OF n°1731/2018

Processo n° 0015214-4/2018

Requerente: Dr. Renato da Silva Filho

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Informe-se à CGMP e a Promotoria de Justiça de 2ª PJ de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho da impossibilidade momentânea de atendimento do pleito, devendo a demanda ser registrada para atendimento futuro. Arquive-se.

Expediente: Requerimento

Processo n° 0025443-0/2017

Requerente: Sra. Viviany Nogueira Ramos Guedes

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Trata-se de pedido de reconsideração acerca da revisão de valores; Mantenho a decisão pelos seus próprios fundamentos, haja vista sua atuação ter sido encerrada em 09/03/2017. Segue para arquivamento.

Recife, 04 de Setembro 2018.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima

Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA

Secretário-Geral

## ATA Nº DE REUNIÃO

Recife, 31 de agosto de 2018

ATA DE REUNIÃO – GRUPO SEI – Sistema Eletrônico de Informações

I - Data: 31/08/2018

II - Local: Sala B da Escola Superior do MPPE

III - Presentes

- Evisson Lucena
- Lucio Santos
- Haglay Silva
- Carolina Cahu
- Geraldo Simões
- Ronilson Figueiredo
- Ingrid Martorelli
- Bruno Valente
- Francisco Jackson Santos
- Eulina Arruda
- Arnaldo Duarte

IV - Pauta

1. Deliberação sobre proposta de metodologia de trabalho
2. Implementação dos processos eletrônicos de acordo com o cronograma publicado
3. Outras deliberações

V - Deliberações

1) Ficou retificada a metodologia de trabalho e a forma de funcionamento do grupo SEI na tarefa de inclusão de processos internos no SEI, da forma como se detalha abaixo:

a) Grupo: Executivo

Componentes: Arnaldo Duarte (CMAD), Evisson Lucena (CMTI), Josyane Bezerra (CMGP) e Ricardo Gouveia (CMFC)

Tarefas/Atividades: Aprovarem e deliberarem sobre a inclusão de processos no SEI. Acionar SGMP e outras coordenadorias na utilização efetiva do SEI.

b) Grupo: Acolhedores e Planejamento

Componentes: Ronilson Figueiredo, Haglay Silva, Ingrid Martorelli e Leonardo

Tarefas/Atividades: Acolher, dar infraestrutura e nortear setores e processos a serem incluídos no SEI

c) Grupo: Taxonomia e Temporalidade

Componentes: Bruno Valente, Carolina Cahu e Viviane Vila Nova

Tarefas/Atividades: Alinhar e se pronunciar sobre a taxonomia e tabela de temporalidade de processos físicos a serem incluídos no SEI

d) Grupo: Controle de Conformidade

Componentes: Lucio Santos, Geraldo Simões, Carlos Gadelha, Eulina Arruda e Francisco Jackson Santos

Tarefas/Atividades: Atuar na padronização dos encaminhamentos e nas inconsistências por parte dos usuários na utilização do SEI, gerando relatórios mensais de utilização e atuando pontualmente junto a cada usuário/setor.

e) Quanto a forma de priorização do ingresso de processos no SEI, ficou assim deliberado:

- Inclusão de processos mais fáceis e menos polêmicos no SEI
- Inclusão da maior quantidade possível de processos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

- Inclusão de processos que atendam a maior quantidade de usuários será prioridade
- Possibilidade de adiantamento do cronograma de inserção de processos no SEI;
- Processos com grau de sigilo ou de reserva de publicidade serão tratados posteriormente a entrada de processos que não possuam, a princípio, esse tipo de caracterização;
- Processos da gestão de pessoas que já estão dentro do "Requerimento Eletrônico", continuarão a ser realizados por lá. O Grupo SEI até o final do ano decidirá a respeito, se irá ser inserido no SEI ou permanecerá no "Requerimento Eletrônico"
- Inclusão de processos relacionados a tabela de taxonomia, com a identificação sugestiva de assuntos. Essa relação de assuntos terá uma tendência de ser exaustiva, mas não será num primeiro momento. A medida em que o usuário for identificando a necessidade da inclusão de novo assunto, convocará o grupo SEI, através do "grupo de Acolhedores e Planejamento". Essa sugestão é para permitir a possibilidade de atualização permanente da utilização da ferramenta e de não atrasar a implementação por completo do SEI;

f) Quanto a metodologia de funcionamento do grupo SEI na inserção de novos processos será conforme exposto abaixo:

- Grupo Acolhedores poderá receber a demanda e/ou dar continuidade a inserção de novos processos através do cumprimento do cronograma proposto, confeccionando formulários, modelos, encaminhamentos;
- Grupo Taxonomia: alinha o processo com a tabela de taxonomia e a de temporalidade;
- Grupo Executivo: ratifica e delibera sobre a inclusão do processo no SEI, aciona a SGMP sobre os avisos a serem publicados e aciona a AMCS para fins de ampla divulgação;
- Grupo Controle de Conformidade: Acompanha através de relatórios periódicos a utilização adequada do SEI agindo pontualmente e sugerindo eventuais adequações aos usuários e/ou ao próprio Grupo SEI;
- Reuniões entre os membros dos grupos semanais, quando houver demanda para isso. As reuniões poderão ser telepresenciais;
- Reunião ordinária mensal (presencial ou via hangout), na última quarta-feira do mês, com a presença de todos para alinharmos ações e deliberações em conjunto, quando necessária;
- Os grupos poderão se reunir entre si, antes de apresentarem a demanda ao grupo executivo, a fim de deliberarem em conjunto sobre demandas comuns;

2) Maior inserção da AMCS e da atividade de comunicar melhor aos usuários

- Aviso do SGMP a medida em que forem incluídos processos no SEI;
- Saturar forma de comunicação junto ao usuário: lista de transmissão, intranet, facebook, instagram, email institucional (todos@mppe.mp.br);
- Plano de comunicação – Informação de que em 31/12/2018 o SIIG irá ser descontinuado TOTALMENTE;

3) Inserção dos e-mails de Ingrid e Arnaldo no email de grupo do Grupo SEI;

4) Recolocação das siglas dos setores na árvore de documentos dentro de cada processo SEI

5) Inserção de parágrafo na minuta do Aviso do SGMP sobre o ingresso de processos no SEI "incentivando" ao usuário que possa buscar inserir seus processos físicos no SEI através de comunicação com o "Grupo de Acolhimento e Planejamento";

6) "Grupo Taxonomia e Temporalidade" ficou de trabalhar junto aos "120" processos no sentido de identificar o assunto e atrelá-lo a tabela de taxonomia, a fim de possibilitar ao Grupo Executivo deliberar na reunião do dia 05/09 a sua inserção no SEI;

7) Reunião presencial com todos do Grupo SEI dia 05/09, em horário e local a serem definidos, para fins de apresentação ao

grupo executivo os processos que deverão estar disponibilizados aos usuários no dia 10/09 (providenciando aviso SGMP e acionando a AMCS para dar ampla publicidade). Convocar alguém da AMCS para reunião do dia 05/09.

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### RECOMENDAÇÃO Nº n.º 03/2018

Recife, 3 de setembro de 2018

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FLORESTA/PE

### RECOMENDAÇÃO n.º 03/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante nesta Promotoria, no uso das atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 129, III, da Constituição da República, art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº. 8.625/93, e art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº. 12/94, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que é papel do Ministério Público atuar na defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos da pessoa idosa e das pessoas com deficiência, como expressão e afirmação da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que deve o Ministério Público atuar para que os direitos da pessoa com deficiência sejam efetivamente cumpridos, baseado nos princípios da igualdade, da solidariedade e da justiça social, com vistas a garantir a efetiva inclusão e integração das pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO que a aprovação do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/03) demonstra a preocupação da sociedade brasileira com o seu novo perfil populacional, exigindo do Estado e da sociedade ações efetivas voltadas à garantia dos direitos fundamentais da pessoa idosa;

CONSIDERANDO que o Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um benefício da assistência social, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n.º 8.742/93), consistindo em uma renda equivalente a um salário-mínimo para idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos e deficientes que não possam manter-se ou serem mantidos por suas famílias;

CONSIDERANDO que os idosos e pessoas com deficiência que recebem Benefício de Prestação Continuada (BPC) têm até dezembro deste ano de 2018 para efetuarem a inscrição no cadastro único para programas sociais do governo federal, o CadÚnico, sob pena de terem os seus benefícios suspensos no ano vindouro;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Floresta/PE, há, ainda, um quantitativo de 369 (trezentos e sessenta e nove) beneficiários que não realizaram a inscrição no cadastro único;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Senhor Prefeito e à Senhora Secretária de Assistência Social do Município de Floresta/PE, com base no art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº. 12/94, com suas posteriores alterações e, art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº. 8.625/93, que:

adote as medidas necessárias no sentido de que todos os munícipes de Floresta/PE, idosos e deficientes, naturalmente vulneráveis, que fazem jus à percepção do Benefício de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Prestação Continuada (BCP), efetuem a inscrição no CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento Social, por intermédio do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) desta edilidade, até o prazo máximo de dezembro do corrente ano de 2018.

Em face da presente Recomendação, determino a adoção das seguintes providências:

I – Oficie-se ao Prefeito e à Secretária de Assistência Social do município de Floresta/PE, encaminhando a presente Recomendação;

II – Oficie-se ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores deste município, enviando-lhe cópia desta Recomendação para o devido conhecimento, uma vez que se trata de matéria de interesse público;

III – Remeta-se cópia desta Recomendação, via ofício, ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para que se dê publicidade;

IV – Promova-se a remessa de cópia desta Recomendação, via ofício, ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, bem como à Caravana da Pessoa Idosa;

V – Dê-se ampla publicidade dos termos desta Recomendação aos blog's, rádios e demais meios de comunicação desta edilidade.

Registre-se no Arquivados. Publique-se.

Floresta/PE, 03 de setembro de 2018.

KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA  
Promotora de Justiça

KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA  
2º Promotor de Justiça de Floresta

#### RECOMENDAÇÃO Nº 03 /2018

Recife, 4 de setembro de 2018

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU/PE  
CURADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

RECOMENDAÇÃO Nº. 03/2018

Ementa: Necessidade de correções no Portal da Transparência do CONIAPE – Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativas, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 1º, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, que aduz que devem subordinar-se ao regime da referida Lei as entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o princípio da publicidade traduz a ideia de que não pode haver em um Estado Democrático de Direito, no qual o poder reside no povo (art. 1º, parágrafo único, da

Constituição), ocultamento aos administrados dos assuntos que a todos interessam, bem como que o princípio da moralidade contempla a boa conduta administrativa, ou seja, é direito fundamental de todos os cidadãos uma atuação administrativa norteada pelos valores éticos, morais e legais, bem como pautados na transparência da gestão e administração da res publica;

CONSIDERANDO que violar o dever de transparência dos recursos aplicados no âmbito da administração pública reflete não somente na violação da legislação aplicável, mas nos princípios administrativos, notadamente em face da juridicidade, ou seja, deve o administrador atuar nos moldes do direito posto e não apenas da legalidade estrita;

CONSIDERANDO, também, que, de acordo com o art. 6º, I, II e III da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), “cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a: I – gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação; II – proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e III – proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso”;

CONSIDERANDO, igualmente, o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 12.527/2011, segundo o qual “o acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: I – orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada; (...) IV – informação primária, íntegra, autêntica e atualizada; (...) VI – informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos”, entre outros;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011 determina aos órgãos e entidades públicas o dever de “promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas”, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) a divulgação, em tempo real, de informações relativas à execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 12.527/2011, “constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar: I – recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa”;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em seus artigos 48 e 49, fixa normas que visam garantir a transparência da gestão fiscal;

CONSIDERANDO a alteração introduzida na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), por meio da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, que estabeleceu, como instrumentos garantidores da transparência da gestão fiscal, a “liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público”, e a “adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A” (art. 48, parágrafo único, inciso II e III);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 131/2009 também acrescentou à Lei de Responsabilidade Fiscal, entre outros, o art. 48-A, que estabelece em seus incisos I e II que a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpepe.br  
Fone: 81 3182-7000

disponibilização de acesso a informações, deve contemplar: "I - quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiada do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; II - quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.";

CONSIDERANDO que, mais do que mera formalidade, a disponibilização, manutenção e atualização efetiva de Portal da Transparência permitem e estimulam o amadurecimento dos cidadãos quanto à fiscalização da coisa pública, além de sinalizar observância de diplomas legais que densificam princípios previstos na Constituição da República (art. 37);

CONSIDERANDO que, em virtude dos atuais avanços tecnológicos, a disponibilização de informações à população por meio da digitalização de documentos apresenta custos ínfimos;

CONSIDERANDO a existência do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, que, de acordo com o seu site na internet, busca promover o desenvolvimento municipal, abrangendo aspectos ambientais, políticos, administrativos, econômicos, culturais e sociais, através de ações integradas entre os 17 municípios consorciados, a saber: Bezerras, Bom Jardim, Brejo da Madre de Deus, Casinhas, Frei Miguelinho, Jataúba, João Alfredo, Orobó, Riacho das Almas, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, São Caetano, São Joaquim do Monte, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério e Vertentes;

CONSIDERANDO as constatações realizadas pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor, deste Ministério Público, que deram origem ao Procedimento Preparatório de número 016/2018, nesta Promotoria, onde verificou-se o não cumprimento dos requisitos legais quanto à transparência de informações de repasses de vultosas quantias pelas Prefeituras ao mencionado Consórcio, demonstrando o total descaso dos gestores pelo ordenamento jurídico;

CONSIDERANDO que a despesa obscura de recursos públicos viola os princípios constitucionais da publicidade e da moralidade administrativa, configurando, por isso, a prática de ato de improbidade administrativa previsto no art. 11 da Lei nº 8.429/92, cujas sanções, in casu, podem implicar na perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de 03 (três) a 05 (cinco) anos, pagamento de multa civil de até 100 (cem) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente público e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 03 (três) anos (art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92);

E CONSIDERANDO, por fim, a prerrogativa conferida ao MINISTÉRIO PÚBLICO para expedir RECOMENDAÇÕES, no exercício da defesa dos valores, interesses e direitos da coletividade, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito e aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis (artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/1993),

RESOLVE

RECOMENDAR ao Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras e Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe, Sr. Edson de Souza Vieira, que:

•Sejam regularizadas as pendências encontradas no sítio

eletrônico já implantado do Portal da Transparência do CONIAPE, previsto na Lei Complementar nº 131/2009 e na Lei nº 12.527/2011, assegurando que nele estejam inseridos e, atualizados em tempo real, os dados previstos nos mencionados diplomas legais e no Decreto nº 7.185/2010 (art. 7º), inclusive com o atendimento aos seguintes pontos:

- 1) Disponibilização de ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão (Art. 8º, §3º, I, da Lei 12.527/11);
- 2) Disponibilização de informações sobre a receita nos últimos seis meses, incluindo natureza, valor de previsão e valor arrecadado;
- 3) Informações sobre as despesas realizadas nos últimos seis meses, contendo dados sobre: valor do empenho, valor da liquidação, favorecido e valor do pagamento;
- 4) Apresentação de dados, dos últimos seis meses, contendo: íntegra dos editais de licitação, resultado dos editais de licitação e contratos na íntegra;
- 5) Informações relativas a procedimentos licitatórios com dados dos últimos seis meses, descrevendo sobre: modalidade, data, valor, número/ano do edital e objeto;
- 6) Informações sobre: prestações de contas (relatórios de gestão) do ano anterior, Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RRO) dos últimos seis meses, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos seis meses, Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes;
- 7) Disponibilização de gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, abertos e não proprietários, tais como planilha de texto (CSV) de modo a facilitar a análise das informações;
- 8) Indicação no site a respeito do Serviço de Informações ao Cidadão, que deve conter (Artigo 8, § 1º, I, c/c Art. 9º, I, da Lei 12.527/11): informação precisa no site de funcionamento de um SIC físico, indicação do órgão, indicação de endereço, indicação de telefone, indicação dos horários de funcionamento;
- 9) Apresentar possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica (E-SIC)(Art.10º, §2º, da Lei 12.527/11);
- 10) Apresentar possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação (Art. 9º, I, alínea "b" e Art. 10º, § 2º da Lei 12.527/2011);
- 11) Não exigir identificação do requerente que inviabilize o pedido (Art.10º, §1º, da Lei 12.527/11);
- 12) Disponibilização no site do registro das competências e estrutura organizacional do ente;
- 13) Disponibilização no site de endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- 14) Divulgação de remuneração individualizada por nome do agente público;
- 15) Divulgação de Diárias e passagens por nome de favorecido e constando, data, destino, cargo e motivo da viagem.

Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Recomendação à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística.

Assina-se o prazo de quinze dias para que a autoridade mencionada comunique ao Ministério Público a adoção de providências na espécie, em especial o encaminhamento de cronograma para concretização das medidas.

Assevera-se que o não cumprimento da presente levará ao ajuizamento das ações cíveis cabíveis e que eventual descumprimento sinalizará o dolo para fins de responsabilização por improbidade administrativa.

Caruaru/PE, 04 de setembro de 2018.

MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Promotor de Justiça

MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES  
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

**RECOMENDAÇÃO Nº N.º 001/2018-PJ-DH****Recife, 4 de setembro de 2018**

RECOMENDAÇÃO Nº N.º 001/2018-PJ-DH

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Representante da Promotoria de Defesa da Cidadania da Capital, com exercício no cargo de 7º Promotor de Justiça, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e atribuição no Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente com fulcro nos Arts. 127, 129, incisos II e VII, e 227 da Constituição Federal c/c Art.201, § 5º, “c”, da Lei nº. 8.069/90, da Lei nº 10.741/2003, e Art. 5º do Parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, e, ainda, com base no Art.43, inciso II, da Resolução RES-CSMP N.º 001/2012: CONSIDERANDO tratar-se a segurança pública de direito e responsabilidade de todos e, ao mesmo tempo, de dever do Estado, sendo exercida, entre outros órgãos, pela Polícia Militar para a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, consoante dispõe o Art. 144 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever de preservação da ordem pública imposto à Polícia Militar de Pernambuco – PMPE, no exercício do policiamento ostensivo, particularmente, por ocasião da 24ª edição do Grito dos/as Excluídos/as: “Vida em Primeiro Lugar! Desigualdade Gera Violência. Basta de Privilégios”, que ocorrerá no dia 07 de setembro de 2018, nesta cidade;

CONSIDERANDO, por outro lado, a necessidade de se compatibilizar a atuação policial com o respeito, entre outros, ao direito à livre manifestação de pensamento e de reunião pacífica em locais abertos ao público, independentemente de autorização, garantindo-se a mobilidade urbana, nos termos dos Arts. 19 e 21 do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos da Organização das Nações Unidas – ONU, bem como do Art. 5º, incisos IV e XVI, da Magna Carta;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de se preservar o direito à vida, à liberdade e à integridade física e psicológica da população;

CONSIDERANDO ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação, entre outros, dos direitos referentes à participação na vida comunitária, à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito, à liberdade, segundo estabelecem o Art. 227, caput, da CF/1988; a Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Federal n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

CONSIDERANDO que as referidas normas jurídicas estipulam que nenhuma criança, adolescente ou pessoa idosa será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo-se, na forma da lei, qualquer atentado aos seus direitos fundamentais, por ação ou omissão;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se prevenir e coibir eventuais excessos no uso da força policial — materializados no emprego inadequado de armas (letais e não letais) e demais técnicas — notadamente no evento acima referido, onde costumam participar, além da população adulta, crianças, adolescentes e pessoas idosas;

CONSIDERANDO que, no eventual emprego de técnicas de detenção ou dispersão de manifestantes e demais pessoas, a PMPE deve evitar a utilização de métodos que provoquem sofrimento desnecessário, não se tolerando o uso abusivo ou arbitrário da força e o emprego inadequado de armas e de instrumentos de menor potencial ofensivo;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.060/2014, ao disciplinar o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública em todo o território nacional, estabelece que os órgãos de segurança pública

deverão priorizar a utilização dos referidos instrumentos obedecendo aos princípios da legalidade, necessidade, razoabilidade e proporcionalidade (Arts.1º e 2º);

CONSIDERANDO que — afora a observância dos diversos Tratados Internacionais em matéria de Direitos Humanos que o Brasil é parte — a PMPE deve cumprir o “Código de Conduta das Nações Unidas para os Responsáveis pela Aplicação das Leis” (1979), bem como os “Princípios Básicos das Nações Unidas sobre a utilização da Força e de Arma de Fogo pelos Responsáveis pela Aplicação da Lei” (1990);

CONSIDERANDO que ditos Textos Normativos das Nações Unidas estabeleçam que o uso da força deve se pautar nos limites estritamente necessários para execução dos deveres dos responsáveis pela aplicação da lei, respeitando-se os princípios da necessidade, proporcionalidade e prévio esgotamento de todos os métodos não violentos (uso progressivo da força);

CONSIDERANDO, por derradeiro, que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, garantindo a observância dos direitos humanos, à luz do Art. 129, inciso II, da CF/1988;

RESOLVE RECOMENDAR:

Ao Comando Geral da Polícia Militar de Pernambuco, na pessoa do Comandante Geral, Cel. PMPE Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, que determine aos seus subordinados:

- a observância estrita do uso da força, baseada nos princípios da legalidade, necessidade, razoabilidade e proporcionalidade, durante eventuais manifestações públicas na cidade do Recife, particularmente por ocasião do 24º “Grito dos/as Excluídos/as: “Vida em Primeiro Lugar! Desigualdade Gera Violência. Basta de Privilégios”, que ocorrerá no dia 07 de setembro de 2018, com o fito de se evitar excesso na utilização da força e emprego inadequado de armas (letais e não letais) e a consequente responsabilidade administrativa, civil e criminal dos policiais militares envolvidos;
- o uso adequado dos cadarços de identificação, em local visível no uniforme operacional e nos coletes balísticos;
- a afixação desta RECOMENDAÇÃO no quadro de aviso de todas as unidades policiais do Recife;
- a divulgação desta RECOMENDAÇÃO no Boletim Geral da Corporação e outros meios eletrônicos entendidos como cabíveis; Oficie-se ao Comando Geral da PMPE para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informar ao subscritor acerca do acatamento desta Recomendação.

Dê-se ciência desta Recomendação ao Secretário Estadual de Defesa Social.

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco.

Recife, 04 de setembro de 2018.

Westei Conde y Martin Junior

7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania

Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR

7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**RECOMENDAÇÃO Nº Nº 002/2018 – PJEXU****Recife, 4 de setembro de 2018**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXU

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2018 – PJEXU

ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO PARA ESTABELECE MEDIDAS QUE GARANTIRÃO A SEGURANÇA PÚBLICA E A ORGANIZAÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NA “FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE EXU”, A SER REALIZADA NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2018, NA CIDADE DE EXU/PE.

CONSIDERANDO que o Município de Exu/PE, no dia 08 de setembro de 2018 realizará evento festivo popular, a saber: “FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE EXU”;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que serão realizadas apresentações artísticas na Praça de Eventos e que, no polo de animação, crianças e adolescentes não deverão comparecer desacompanhados dos pais ou responsáveis; CONSIDERANDO a eventualidade de situações de risco, em virtude da ausência de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, fato que proporciona o acúmulo de pessoas até avançada hora do dia seguinte, e, por consequência, o acréscimo de ocorrências policiais e o desgaste natural do efetivo policial; CONSIDERANDO que em eventos dessa natureza frequentemente ocorrem excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, bem como atos de violência envolvendo crianças e adolescentes; CONSIDERANDO que vasilhames de vidro, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas; CONSIDERANDO a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco; RESOLVE o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RECOMENDAR: AO MUNICÍPIO DE EXU:

- 1) Providenciar, na festa do dia 08 de setembro de 2018, o início das apresentações de bandas a partir das 20h00min e encerramento às 02h00min, para a dispersão de pessoas, o encerramento do show e o desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, no palco principal e em outros focos de animação porventura existentes, especialmente em veículos tipo "paredão", considerando-se o período de tolerância de 30 (trinta) minutos para adoção das providências
- 2) Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de churrasquinhos e similares, a fim de que o comércio seja realizado tão somente nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes;
- 3) Providenciar cadastro e autorização de eventuais interessados em se responsabilizar pela exploração de serviços de estacionamento em via pública, durante as festividades;
- 4) Fiscalizar e coibir qualquer infração com o apoio da PMPE;
- 5) Instalar, em locais próximos ao evento, sanitários químicos em número compatível com a legislação específica, havendo uma distância mínima de 30 metros entre os banheiros masculinos e femininos, com a instalação de iluminação extra nessa área;
- 6) Caso hajam arquibancadas, camarotes, palcos ou estruturas similares, requisitar ao Corpo de Bombeiros a adoção das medidas de praxe relacionadas à suas atribuições nas vistorias preliminares;
- 7) Disponibilizar os instrumentos necessários ao Conselho Tutelar e à Polícia Militar para a realização dos seus respectivos trabalhos;
- 8) Orientar e fiscalizar os proprietários de restaurantes, mercadinhos e similares, bem como os vendedores ambulantes cadastrados, para deixar de comercializar bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período da festividade, bem como para encerrar suas atividades após o término do evento;
- 9) Dar ciência aos proprietários de restaurantes, mercadinhos e similares, bem como os vendedores ambulantes, cadastrados ou não, que é proibido vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, afixando, em local visível ao público, cartazes alertando desta proibição e mencionando o fato de constituir infração penal, sob pena de responsabilidade penal, além da exclusão de participação da referida festa no ano seguinte.
- 10) Disponibilizar unidades de vasilhames de plástico suficientes para atender à demanda da festa para o posto da polícia militar, donos de barracas, e fiscais da prefeitura, a fim de que se troquem os eventuais vasilhames de vidro do público.
- 11) Providenciar a limpeza urbana e a desinfecção dos cestos de lixo.
- 12) Divulgar nas rádios locais a presente recomendação, enfatizando a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, e a proibição do som depois do encerramento das festas;
- 13) Advertir a população, por meio da imprensa escrita e

falada, sobre as orientações de segurança formuladas pela Polícia Militar;

14) Garantir a presença de uma unidade móvel de saúde e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros àqueles que necessitarem;

15) O Município, caso necessário, providenciará transporte para polícia militar e alimentação para o efetivo atuante nos dias do evento.

À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

1) Providenciar e disponibilizar a estrutura operacional necessária à segurança pública do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo.

2) Auxiliar o Município de Exu/PE no cumprimento do horário de encerramento do evento, bem como na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

3) Coibir a emissão de sons por meio de equipamentos sonoros em estabelecimentos comerciais, barracas ou automóveis, dentre outros, após o horário de encerramento de cada evento;

4) Prestar a segurança necessária no polo de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências policiais, e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE EXU

1) Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, durante o dia da festividade, até o final de cada evento.

2) Fiscalizar a venda e o fornecimento de bebida alcoólica a menores de idade, bem como o seu consumo por eles, e comunicar a PMPE ou a Polícia Civil acerca de qualquer irregularidade;

3) Orientar os comerciantes acerca da proibição da venda, do fornecimento e do consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes, inclusive, acionando a força policial quando necessário;

4) Notificar os responsáveis pelas crianças que se encontrem desacompanhadas, providenciando sua condução imediata à sua residência;

REMETA-SE cópia da presente Recomendação, por meio de ofício:

a) ao Exmo. Sr. Prefeito de Exu/PE, para conhecimento e cumprimento;

b) ao Capitão da Polícia Militar desta cidade, para conhecimento e devido cumprimento; c) ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste Município, para conhecimento e fiscalização inerentes às suas atribuições; d) ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento; e e) ao Excelentíssimo Senhor Secretário-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial

Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

Exu/PE, 04 de setembro de 2018.

Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar  
Promotora de Justiça  
Titular de Exu/PE

NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR  
Promotor de Justiça de Exu

## RECOMENDAÇÃO Nº -Recomendação

Recife, 27 de agosto de 2018

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PETROLINA

3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina  
Curadoria do Idoso

## RECOMENDAÇÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante que esta subscreve, no exercício de suas atribuições, fulcrado nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, bem como nas demais normas que regulamentam a matéria;

Considerando que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados ao idoso, nos termos do artigo 74 da Lei nº 10.741/2003;

Considerando que um dos fundamentos da República Federativa do Brasil é a dignidade humana, e que, no tocante aos idosos, para que esse fundamento seja alcançado, inúmeras medidas precisam ser adotadas, entre elas o atendimento preferencial;

Considerando que a Lei 13.466 de 2017, acrescentou o parágrafo sétimo da Lei 10.741 de 2003, disciplinando o atendimento de saúde preferencial aos idosos maiores de 80 (oitenta) anos;

Considerando que o Ministério Público tem o dever de zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, aos direitos assegurados na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional, bem como defender os interesses difusos e coletivos, movendo as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à sua garantia;

Considerando a Notícia de Fato nº 1.26.001.000009/2018-86, instaurada pelo Ministério Público Federal a partir de representação sigilosa onde há relato de possível descumprimento à Lei nº 13.466/2017, concernente em não dar prioridade especial a idosos acima de 80 (oitenta) anos, por parte da Receita Federal, pela Caixa Econômica Federal e por Posto de Saúde vinculado a Prefeitura Municipal de Petrolina;

Considerando a necessidade de apuração dos fatos na esfera da atribuição desta Promotoria de Justiça (Postos de Saúde de Petrolina), sendo instaurada a Notícia de Fato nº 150/2018 requisitando informações à Secretária de Saúde Municipal acerca da implementação, em todos os serviços disponíveis à população no âmbito dessa Unidade, da prioridade especial estabelecida na Lei 13.466/2017.

Considerando a inexpressividade do Órgão Municipal, acerca dos informes requisitados por esta Promotoria de Justiça, prejudicando o prosseguimento do feito.

Resolve recomendar que Secretaria de Saúde de Petrolina-PE, realize políticas públicas em suas dependências físicas, garantindo:

I - atendimento prioritário para idosos, com idade igual ou superior a oitenta anos, conforme a Lei 13.466/2017, mediante:

- preservação de lugares preferenciais em filas;
- disposição de senhas com numeração apropriada ao atendimento preferencial;
- guichê de caixa para atendimento exclusivo;
- divulgação da prioridade estabelecida pela Lei no interior dos postos saúde e hospitais;
- implantação de outro serviço de atendimento personalizado necessário.

Requisito o imediato cumprimento desta recomendação com as efetivas medidas mencionadas.

Autua-se, registra-se e publique-se.  
CUMPRASE.

Petrolina, 27 de Agosto de 2018

Rosane Moreira Cavalcanti  
Promotora de Justiça

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI  
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

**PORTARIA Nº Nº 14/ 2018**  
**Recife, 3 de setembro de 2018**

Promotoria de Justiça de Petrolina  
4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania  
Curadoria da Saúde

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018

Considerando necessidade de apurar fato que enseja a tutela de interesse individual indisponível referente à falta de encaminhamento para Tratamento Fora do Domicílio (TFD) da Sra. MARIA ERENIR NONATO SILVA, nesta urbe;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 atribui ao Ministério Público a promoção e defesa dos direitos à saúde;  
Considerando a condição incumbida pela Lei Maior ao Ministério Público de defensor da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo-lhe assegurada a promoção das medidas necessárias à efetivação deste mister;  
Considerando que no art. 8º da RES - CSMP 001/2016 consta que poderá ser instaurado Procedimento Administrativo - PA para apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais e indisponíveis;  
Determino a instauração do PA, com observância nos prazos de lei, promovendo a seguinte diligência:

a) Reitere-se o ofício nº 214/2018 à Secretaria Municipal de Saúde requisitando a manifestação sobre o agendamento do TFD, assim como as demais medidas que por ventura tenham sido adotadas.

Por fim, observe-se também a Secretaria desta Promotoria de Justiça o prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, para duração do presente Procedimento, conforme previsto na Resolução RES-CSMP nº 01/2016, em seu artigo 11, devendo cientificar este Promotor de Justiça da proximidade de seu término, para adoção das medidas cabíveis.

Petrolina, 03 de setembro de 2018.

Ana Cláudia de Sena Carvalho  
Promotora de Justiça

ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO  
4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

**PORTARIA Nº Nº 15 /2018**  
**Recife, 3 de setembro de 2018**  
Promotoria de Justiça de Petrolina  
4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania  
Curadoria da Saúde  
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018

Considerando necessidade de apurar fato que enseja a tutela de interesse individual indisponível referente à dificuldade de obtenção de medicamento ao Sr. EDINALDO DE SOUZA SANTOS, nesta urbe;  
Considerando que a Constituição Federal de 1988 atribui ao Ministério Público a promoção e defesa dos direitos à saúde;  
Considerando a condição incumbida pela Lei Maior ao Ministério Público de defensor da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo-lhe assegurada a promoção das medidas necessárias à efetivação deste mister;  
Considerando que no art. 8º da RES - CSMP 001/2016 consta

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

que poderá ser instaurado Procedimento Administrativo - PA para apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais e indisponíveis;  
Determino a instauração do PA, com observância nos prazos de lei, promovendo a seguinte diligência:

a) Reitere-se o ofício nº 217/2018 à VIII Gerência Regional de Saúde requisitando a manifestação sobre o não recebimento dos medicamentos garantidos por sentença judicial, assim como as demais medidas que por ventura tenham sido adotadas.

Por fim, observe-se também a Secretaria desta Promotoria de Justiça o prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, para duração do presente Procedimento, conforme previsto na Resolução RES-CSMP nº 01/2016, em seu artigo 11, devendo identificar este Promotor de Justiça da proximidade de seu término, para adoção das medidas cabíveis.

Petrolina, 03 de setembro de 2018.

Ana Cláudia de Sena Carvalho  
Promotora de Justiça

ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO  
4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

**PORTARIA Nº 048 /2018**

**Recife, 17 de agosto de 2018**

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES

PORTARIA Nº 048/2018  
(Autos de nº 2017/2532022)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal, infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, amparado nos dispositivos do art. 129, inciso III, da Magna Carta. Art. 25, IV, "b" da Lei 8.625./93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 4º, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela LCE nº 21/98 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público à defesa do patrimônio público e social, da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a representação subscrita pela Sra. Carolina Nascimento Magalhães Lyra de Assunção, à época, Prefeita do Município de Palmares, em face do ex-gestor João Bezerra Cavalcanti Filho, noticiando a concessão de gratificações a alguns servidores ocupantes de cargos comissionados, após a edição de decreto estabelecendo medidas administrativas de austeridade, em ofensa aos princípios da moralidade e da probidade administrativas;

CONSIDERANDO que tais fatos, se comprovados, configuram a prática de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de apuração dos fatos supramencionados;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para fins de apurar a veracidade dos fatos comunicados a esta Promotoria de Justiça e proporcionar a responsabilização por ato de improbidade administrativa do(s) envolvido(s), se for o caso;

NOMEAR o servidor Antônio Júlio Barreto da Silva, portador da matrícula nº 188.035-7, para secretariar os trabalhos, prestando o compromisso legal.

E DETERMINAR AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS:

1. Encaminhe-se cópia da presente peça inaugural investigativa, por meio eletrônico:

a) ao Conselho Superior do Ministério Público, bem como à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, §2º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, para conhecimento e acompanhamento;

b) ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e das Entidades do Terceiro Setor do MPPE, para fins de conhecimento;

c) à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOE;

2. Arquive-se cópia da presente portaria em pasta eletrônica e se alimente a planilha eletrônica de procedimentos investigativos;

3. Requisite-se à Prefeitura Municipal de Palmares a remessa, no prazo de 10 (dez) dias, de cópia da Lei Municipal nº 1.930/2013, em que se fundamentou o ex-gestor para concessão das gratificações indicadas na representação anteriormente referida.

Palmares, 17 de agosto de 2018.

JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA  
Promotor de Justiça

JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA  
2º Promotor de Justiça Cível de Palmares

**PORTARIA Nº IC Nº 018 /2018**

**Recife, 3 de setembro de 2018**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

4.º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

PORTARIA - IC Nº 018/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do PP 18/18, sobre a omissão na criação do cargo de cuidador para apoio escolar em virtude de crianças com deficiência e transtorno de autismo;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

INSTAURAR inquérito civil público, adotando-se as seguintes providências:

- 1)Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes;
- 2)Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3)Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do MPPE e Corregedoria do MPPE;
- 4)Oficie-se a Procuradoria do Município para que informe a duração dos contratos temporários dos cargos publicados na seleção pública simplificada, edital 28/2018, bem como a previsão de criação dos mesmo. Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 03 de setembro de 2018.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo  
Promotora de Justiça

ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO

#### PORTARIA Nº DE INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL

Recife, 30 de agosto de 2018

2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE  
COM ATUAÇÃO NA DEFESA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO E FUNDAÇÕES

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Auto nº. 2018/163957

Doc. nº

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotora de Justiça Cível de Camaragibe, com atuação na defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Público e Fundações, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, alterada pela Resolução 001/2013;

CONSIDERANDO o teor da denúncia anônima em relação às supostas irregularidades no processo de licitação nº 121/2017 para contratação de empresa de engenharia para o fornecimento parcelado de material médico hospitalar destinado ao abastecimento dos serviços municipais de Saúde de Camaragibe pelo atual Prefeito;

CONSIDERANDO a necessidade de que a matéria seja analisada pela Inspeção Sul do TCE-PE;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, bem como do art. 1º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o Inquérito Civil será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua

garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1 – Encaminhe-se cópia da presente portaria, à Secretaria-Geral do MPPE, para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado, bem como, para ciência, ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE, e ao CAOP respectivo, por meio eletrônico;
- 2 – Dada a ausência de resposta, expeça-se novo ofício ao Ministério Público de Contas, conforme o já constante às fls. 12.

Cumpra-se.

Camaragibe/PE, 30 de agosto de 2018.

Mariana Pessoa de Melo Vila Nova  
Promotora de Justiça  
em exercício cumulativo

MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA  
2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboaatão dos Guararapes

#### INQUÉRITO CIVIL Nº nº 017/2018

Recife, 3 de setembro de 2018

INQUÉRITO CIVIL nº 017/2018

(Ref. Autos: 2018/169967 - Doc. nº 9563239)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do 2ª Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, que a esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, consoante dispõe o art. 127 da Constituição Federal

CONSIDERANDO que é missão constitucional do Ministério Público a promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO os documentos coligidos na Notícia de Fato cujo número consta em epígrafe, através da qual se tomou conhecimento acerca da prática de atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário, além de enriquecimento ilícito, por meio da contratação da empresa MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA ME;

CONSIDERANDO que as irregularidades narradas configuram, em tese, a prática de atos de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de aprofundar as investigações acerca dos fatos que constituem objeto do presente procedimento, com vistas à correta adoção de providências judiciais e extrajudiciais.

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, para apurar os fatos acima descritos, determinando:

1. Autuação e registro dos documentos no Sistema Arquimedes;

2. A expedição de Ofício endereçado a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, com requisição para o envio dos procedimentos licitatórios e contratos celebrados com a empresa MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA ME., devendo estar acompanhados dos empenhos, pagamentos, atestos, etc, no prazo de 5 (cinco) dias;

3. Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social;

4. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 03 de setembro de 2018

Carlos Eugênio do Rêgo Barros Quintas Lopes  
Promotor de Justiça

CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES  
2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**CORREGEDORIA GERAL**  
**GESTÃO 2017/2019**

**QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL**

**JULHO / 2018**

<b>COMUNICAÇÕES - MEMBROS/CORREGEDORIA</b>	<b>Recebidas e Anotadas</b>
Comunicações de Atividades Docentes	0
Comunicações Relativas às Resoluções do CNMP	234
Comunicações Diversas	996

<b>CORREGEDORIA AUXILIAR</b>	<b>Recebidos</b>	<b>Analisados</b>
Síntese das Atividades Funcionais	783	783
Relatórios do Júri	102	102
Pedidos de Residência Fora da Comarca	14	12
Pedidos de Ressarcimento de Combustível e Mudança	25	25
Relatórios Trimestrais (Estágio Probatório)	9	29
Informações ao Conselho Superior do Ministério Público	2	2
Outros Procedimentos/Expedientes	137	137

<b>PROCESSOS</b>	<b>Saldo mês anterior</b>	<b>Abertos</b>	<b>Encerrados</b>	<b>Em andamento</b>
Processos Administrativos Disciplinares	4	0	2	2
Sindicâncias	1	0	0	1
Solicitação de Informações	18	8	9	17
Expedientes Administrativos	1	7	5	3
Notícias de Fato	4	6	8	2

<b>VISITAS</b>	<b>Previstas</b>	<b>Realizadas</b>
Inspeções	12	12
Correições	21	21

<b>REUNIÕES</b>	<b>Previstas</b>	<b>Realizadas</b>
Audiências	0	0
Trabalho – Setoriais	2	2
Estágio Probatório	0	0

<b>PUBLICAÇÕES</b>	
Portarias	0
Recomendações	0
Avisos	3
Editais de Correição	0
Outras	8

<b>EXPEDIENTES GERAIS</b>	<b>Recebidos</b>	<b>Expedidos</b>
Ofícios Diversos	185	122
Comunicações Internas	8	8
Outros	804	778

Recife, 4 de setembro de 2018.

RENATO DA SILVA FILHO  
 Corregedor-Geral Substituto

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**Onde se Lê:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
19.08.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Araújo Silvano Cavalcanti de Araújo

**Leia-se:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
19.08.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Fabricia Flávia M. de Menezes Matos Silvano Cavalcanti de Araújo

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

**Onde se Lê:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
26.08.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Sandra Maria da Silva Emerson Júnior de Barros

**Leia- se:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
26.08.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Paulo Fernandes Lucimar Ferreira da Silva Lima